



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS  
Rua 75 n° 46 – Centro – CEP 74055-110 – Goiânia – GO. Fone: (62) 3212-5050  
Fax (62) 3213-1451 www.cefetgo.br



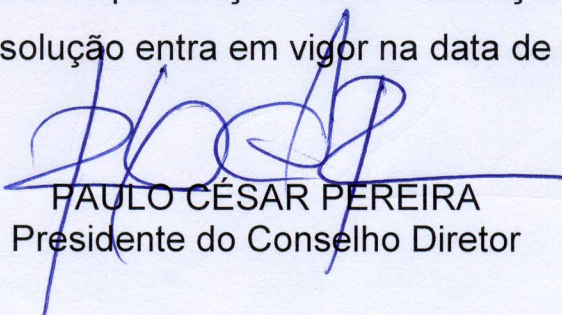
## RESOLUÇÃO Nº 18, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a decisão unânime do Conselho Diretor, em reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2007 e ainda, com base no Inciso V do Art. 4º do Decreto nº 5.224/2004 e no Inciso IX do Art. 9º do Estatuto do CEFET-GO, aprovado pela Portaria nº 538, de 31 de maio de 2007 do Ministro de Estado da Educação, considerando o Processo nº 23047.020289/2007-27, resolve:

Art. 1º. Autorizar o funcionamento do Curso de Química, Licenciatura, na Unidade de Ensino Descentralizada de Inhumas, com 60 (sessenta) vagas anuais, regime semestral, no turno noturno, a ser ministrado pela Instituição, na Avenida Universitária, s/n, Setor Vale das Goiabeiras, na Cidade de Inhumas, Estado de Goiás.

Art. 2º. Convalidar os estudos realizados pelos alunos, a partir de abril de 2007 até a data de publicação desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
PAULO CÉSAR PEREIRA  
Presidente do Conselho Diretor